



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 83 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, torna público que fará realizar Processo de Licitação, modalidade "Tomada de Preço" tipo "Menor Preço", para Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de Voz e Dados para chamadas originadas em todo o território nacional a ser utilizado em aparelhos celulares no funcionamento das atividades do Poder Legislativo do Município de Mossoró. Edital disponível a partir de 23/02/2011 das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Poder legislativo de Mossoró. Informações pelo fone/fax (84) 3316-2600.

Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2011.
FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, torna público que fará realizar Processo de Licitação, modalidade "Tomada de Preço" tipo "Técnica e Preço", para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, para Poder Legislativo do Município de Mossoró. Edital disponível a partir de 23/02/2011 das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Poder legislativo de Mossoró. Informações pelo fone/fax (84) 3316-2600.

Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL
Presidente da CPL

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.691 DE 5 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Comissão Municipal PRÓ-SELO do Projeto Selo UNICEF Município Aprovado, no âmbito do Município de Mossoró. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o objetivo maior da garantia e permanente melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes do município de Mossoró, que avança na implementação de políticas para universalização dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a renovação do TERMO DE ADESÃO do Governo Mossoró da Gente, para a gestão 2009-2012, com o Projeto Selo UNICEF Município Aprovado do Fundo das Nações Unidas para a Infância, e, sobretudo com as famílias mossoroenses, ao enfatizar o fortalecimento das políticas públicas, programas e projetos nas áreas de: Saúde, Educação, Ação Social, Cultura, Esporte e Lazer; CONSIDERANDO que o princípio da co-responsabilidade na gestão pública pressupõe o diálogo com organizações governamentais e não governamentais, poder legislativo e judiciário, conselhos de políticas públicas, setor privado e a própria sociedade;
RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO MUNICIPAL PRÓ-SELO UNICEF Município Aprovado, Edição 2009-2012, no âmbito do Município de Mossoró.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal PRÓ-SELO atuará no planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF Edição 2009-2012, promovendo o fortalecimento do diálogo da sociedade civil com a gestão pública.

Art. 2º – NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo relacionados, representantes da Comissão Municipal PRÓ-SELO UNICEF no âmbito do Município de Mossoró:

1. Francisco Carlos Carvalho de Melo - Articulador Municipal do Selo UNICEF
 2. Glaciêdo de Lima Góis - Representante Adolescente Masculino
 3. Allana Marília de Medeiros - Representante Adolescente Feminina
 4. Adonias Vidal de Medeiros Júnior - Secretaria Municipal da Cidadania – SMC
 5. Roberto Calixtrato Araújo Nascimento - Gerência Executiva da Saúde – GES
 6. Maria Elma da Cunha - Gerência Executiva da Educação – GEED
 7. Mônica Betânia Lopes - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS
 8. Antônio Carlos Batista - Gerência Executiva da Cultura – GEC
 9. Lupercio Luiz de Azevedo - Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer – GEJEL
 10. Mirna Aparecida de Souza Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
 11. José Ivanaldo Dias Xavier - Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
 12. Antônia de Fátima de Melo Araújo - Conselho Tutelar – 33ª Zona
 13. Flávio Roberto de Oliveira Duarte - Conselho Tutelar – 34ª Zona
 14. Maria Socorro Assunção - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC
 15. Marileide da Conceição de Souza Franco - Juizado da Infância e Juventude
 16. Tatiane de Melo Rocha - Promotoria da Infância e Juventude
 17. Nelinho Augusto Gomes Alves - Pastoral da Juventude
 18. Maria Goretti Silva - 12ª Diretoria Regional de Educação, Cultura e Esporte – DIREC
 19. Janaina Maria Silva Holanda - Comunicação Social
- Parágrafo Único - Os Membros da Comissão Municipal PRÓ-SELO UNICEF exercerão mandato durante o triênio 2010-2012, tendo sua função qualificada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 5 de setembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.741, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Portaria de nº 735, de 1º de dezembro de 2010 da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 7 e 8 de março de 2011, e no dia 9 (quarta-feira de cinzas) até às 14 horas, período das comemorações carnavalescas.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 033/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e, CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos do Procedimento Ordinário, sob o Processo nº 0601955-46.2009.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação e posse da candidata abaixo citada,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ana Maria Oliveira, em 100º lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Assistente Social;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANA MARIA OLIVEIRA, sub-judice, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 101/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELENA MARA CARLOS

N. DE SOUSA, para o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini, Diretor de Ensino V – Símbolo DE V, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 106/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDNA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 8442-5, Professora Nível III, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, Vice-Diretor de Ensino III, Símbolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 113/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANUZIA SALDANHA DE MEDEIROS LIMA, matrículas 9872-8 e 12410-9, professora nível III, para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Francisco Morais Filho, Diretor de Ensino IV - Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 116/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para o cargo em comissão de Diretor Técnico para Gerir o Sistema de Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo – DETEA, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 117/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE DELFINO DE FREITAS RÉGO para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Obras Especiais, Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo – DETEA, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 118/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MIGUEL ELIAS DE OLIVEIRA NETO para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras Especiais, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 119/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDIVANIA SOARES BATTISTA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 120/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TERESINHA TOSCANO DE ANDRADE para o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde na Zona Rural – Pólo MAISA, Diretor de Saúde III - Símbolo DUS III, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 121/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LAYÂNA DE CASTRO do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 122/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAYÂNA DE CASTRO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, Chefe de

Departamento - Símbolo CD, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0357/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 01 de março de 2011, a servidora RILZA SOUZA DE GÓIS, matrícula nº. 12802-3, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. P. A. Alto de São Manoel, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Grupo Ocupacional da Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0368/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 28 de fevereiro de 2011, a servidora KALIANE DE MESQUITA TRAJANO LIMA, matrícula nº. 9584-2, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Senador Duarte Filho, do cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, do Grupo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0347/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JOCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula n.º 8422-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Manoel Assis, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/02/2011 a 15/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0348/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de

Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JOCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula n.º 9743-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Manoel Assis, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/02/2011 a 15/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA N.º 0356/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora PATRICIA FERNANDES SOARES, matrícula n.º 9898-1, ocupante do cargo de Vice Diretor de Escola, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. José Benjamim, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 14/02/2011 a 12/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA N.º 0367/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora NALLYGY GYANKA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 12308-0, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. P. A. São Manoel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 20/02/2011 a 18/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA N.º 0376/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º

5510-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Julio Galdino Neto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 08/02/2011 a 06/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA N.º 0345/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de Licença Especial formulado pelo servidor abaixo qualificado,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 0272/2011-SEMAD, de 06/02/2011, que CONCEDE a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BERTULEZA, matrícula n.º 4900-4, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Professora Terezinha Fernandes de Souza, Licença Especial pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2004, com vigência de 15/02/2011 a 15/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA N.º 0365/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de

16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial para tratar de Interesses Particulares o servidor ANTONIO FABRÍCIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 9328-9, Agente Administrativo - lotado na Gerência Executiva da Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 01 de março de 2011 a 01 de março de 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 02 de março de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0346/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 1504-7, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Quixabeirinha II, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/02/2011, conforme Benefício de Número 154.434.219-2, e declarar o cargo vago. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0364/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA ZELIA ALVES DANTAS, matrícula nº 5304-8, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – Centro de Grupo do Idoso do Carnaubal, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/01/2011, conforme Benefício de Número 154.434.029-7, e declarar o cargo vago. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro 2011.
Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0366/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA LUCIA FIRMINO DAMIÃO, matrícula nº 2430-4, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Salem Duarte, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/02/2011, conforme Benefício de Número 154.434.270-2, e declarar o cargo vago. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0334/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.
R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1994/2004, a servidora LINDALVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 3702-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, com prazo de vigência de 01/03/2011 a 27/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0352/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :
CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1998/2008, a servidora MARIA DE KATIA BARROS PINTO, matrícula n.º. 4868-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 01/03/2011 a 27/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0353/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

pedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2001/2006, o servidor EUCLIDES FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº. 9151-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva da Saúde – U. P. A. Dr. Tarcisio de Vasconcelos Maia, com prazo de vigência de 01/03/2011 a 29/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0354/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2007, a servidora ELIONEIDE JUVÊNCIO DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 9689-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antonio Amorim, com prazo de vigência de 01/03/2011 a 29/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0355/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário

da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2002/2007, a servidora ADRIANA EMÍLIA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº. 9522-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Chico Costa, com prazo de vigência de 01/03/2011 a 29/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0377/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2003/2008, a servidora MAGNÓLIA MARIA GOMES DE LIMA, matrícula nº. 9842-6, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antônio Amorim, com prazo de vigência de 10/03/2011 a 07/06/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0378/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário

da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/2004, a servidora MARIA DO SOCORRO BENIGNO DE MOURA, matrícula nº. 5603-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Izabel Macêdo Barreto, com prazo de vigência de 01/03/2011 a 27/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE ADITIVOS

Aditivo 002 de Prazo Referente ao Convite Nº 293/2010 – Sedetema.

Objeto: Restauração e pintura do canteiro central da Avenida Alberto Maranhão, bairro Alto da Conceição, nesta cidade.
Empresa: W.S.E. Construções e Pavimentações Ltda - ME.

Prazo: 09 de março de 2011, Prorrogando-o para 08 de abril de 2011.

Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina Pela Contratada: Wanderson Diniz de Lima.

Aditivo 002 de Prazo Referente a Tomada de Preço Nº 001/2010 – Sedetema

Objeto: Recuperação de Pavimentação a paralelepípedo, em várias ruas dos bairros Redenção, Santa Delmira, Abolições, Nova Betânia, Doze Anos e Aeroporto, nesta cidade.

Empresa: MULTIPAV – Engenharia e Construções LTDA

Prazo: 06 de Março de 2011, prorrogando-o para 05 de Maio de 2011

Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina Pela Contratada:

Aditivo 001 de Prazo Referente ao Convite Nº 280/2010 – Sedetema.

Objeto: Fornecimento de 01 (Um) Caminhão Tipo Truck, Com Motorista e Combustível, 10 (Dez) Serventes Para Realização dos Serviços de Forração Com Areia, Caco de Telha, Cascalhinho, Seixo Rolado e Granilha de Mármore (Incluindo, Transporte, Colocação E Espalhamento).

Empresa: Soares & Queiroz Construções, Serviços e Manutenções Ltda.
Prazo: 18 de Dezembro de 2010, Prorrogando-o para 15 de Fevereiro de 2011.
Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina Pela Contratada: Francisco Soares De Paiva.

Aditivo 006 de Prazo Referente a Concorrência Nº 007/2008 – Sedetema
Objeto: O recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) em várias ruas e avenidas desta cidade.
Empresa: CLC – Construtora Luiz Costa LTDA
Prazo: 16 de Fevereiro de 2011, Prorrogando-o para 16 de Junho de 2011
Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina Pela Contratada: Céilton Luiz Costa de Oliveira

Aditivo 001 de Prazo Referente a Concorrência Nº 008/2010 – Sedetema
Objeto: Construção de pavimentação a paralelepípedo das ruas Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho e Tércio Rosado, no loteamento Cidade Nova, bairro Nova Betânia, nesta cidade.
Empresa: APTA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Prazo: 21 de fevereiro de 2011, prorrogando-o para 22 de maio de 2011
Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina Pela Contratada: Sr. Felipe Capistrano Lima

Aditivo 008 de Prazo Referente a Concorrência Nº 004/2009 – Sedetema
Objeto: O recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) da Avenida Alberto Maranhão, Rua Coelho Neto, Rua Prudente de Moraes e Rua Delfim Moreira, nesta cidade.
Empresa: CLC – CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
Prazo: 10 de janeiro de 2011, prorrogando-o para 10 de abril de 2011
Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina Pela Contratada: Sr. Céilton Luiz Costa de Oliveira

Aditivo 001 de Prazo Referente ao Convite Nº 360/2010 – Sedetema
Objeto: A restauração e pintura do canteiro central da Avenida Abel Coelho, Bairro Abolição, nesta cidade.
Empresa: Plumus Comércio e Edificações LTDA
Prazo: 08 de fevereiro de 2011, prorrogando-o para 09 de abril de 2011
Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina Pela Contratada: José Juberlando da Silva

TOMADA DE PREÇOS 001/2011 – GEAARH
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 141.074 LITROS DE ÓLEO DIESEL, COM ENTREGA PARCELADA E ABASTECIMENTO DIRETO DA BOMBA O POSTO VENCEDOR, DESTINADO AO PROJETO SEMEAR 2011.
VENCEDORA: CR MAIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.256.083/0001-96
ADJUDICADO POR: MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS) MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17.02.2011
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 141.074 LITROS DE ÓLEO DIESEL, COM ENTREGA PARCELADA E ABASTECIMENTO DIRETO DA BOMBA O POSTO VENCEDOR, DESTINADO AO PROJETO SEMEAR 2011
VENCEDORA: CR MAIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.256.083/0001-96
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.02.2011.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 141.074 LITROS DE ÓLEO DIESEL, COM ENTREGA PARCELADA E ABASTECIMENTO DIRETO DA BOMBA O POSTO VENCEDOR, DESTINADO AO PROJETO SEMEAR 2011
CONTRATADA: CR MAIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.256.083/0001-96
VALOR DO CONTRATO: R\$ 280.596,19 (DUZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
VIGENCIA: 60(SESENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 18.02.2011
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: CYRO RENNE MAIA FERNANDES

CONCORRENCIA 017/2010 – GEAMBIENTE/SEDETEMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE BACIA 01(1ª ETAPA) QUE CONTEMPLA OS BAIROS: ABOLIÇÃO III, ABOLIÇÃO IV(PARTE) E NOVA BETÂNIA, BACIA 07 CONTEMPLA OS BAIROS ALTO DA CONCEIÇÃO, LAGOA DO MATO, BELO HORIZONTE (COMUNIDADE DO CARNAUBAL), ESTA SOLICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONCLUIR AS OBRAS DE SANEAMENTO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0224982-05/2007- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PMM, REALIZADA COM RECURSOS DO PAC.
VENCEDORA: I.M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 08.288.581/0001-10
ADJUDICADO POR: MARCOS FERNAN-

DES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS) MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23.02.2011
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE BACIA 01(1ª ETAPA) QUE CONTEMPLA OS BAIROS: ABOLIÇÃO III, ABOLIÇÃO IV(PARTE) E NOVA BETÂNIA, BACIA 07 CONTEMPLA OS BAIROS ALTO DA CONCEIÇÃO, LAGOA DO MATO, BELO HORIZONTE (COMUNIDADE DO CARNAUBAL), ESTA SOLICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONCLUIR AS OBRAS DE SANEAMENTO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0224982-05/2007- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PMM, REALIZADA COM RECURSOS DO PAC.
VENCEDORA: I.M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 08.288.581/0001-10
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.02.2011.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE BACIA 01(1ª ETAPA) QUE CONTEMPLA OS BAIROS: ABOLIÇÃO III, ABOLIÇÃO IV(PARTE) E NOVA BETÂNIA, BACIA 07 CONTEMPLA OS BAIROS ALTO DA CONCEIÇÃO, LAGOA DO MATO, BELO HORIZONTE (COMUNIDADE DO CARNAUBAL), ESTA SOLICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONCLUIR AS OBRAS DE SANEAMENTO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0224982-05/2007- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PMM, REALIZADA COM RECURSOS DO PAC.
VENCEDORA: I.M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 08.288.581/0001-10
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.323.229,40 (VINTE E UM MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGENCIA: 16(DEZESSEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 25.02.2011
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANO REGO GALVÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 005/2008- GES.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses,

com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 005/2008 - GES, cujo objeto é a construção do prédio para instalação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.
PRAZO: 02/02/2011 a 02/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2011.
CONTRATADA: TECNICENTER ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Marco Antônio De Paiva Limeira.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 023/2011 – GEC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de março de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do “MOSSORÓ CIDADE JUNINA”, evento que ocorrerá na cidade de Mossoró-RN, no mês de junho de 2011. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de fevereiro de 2011.
 O PREGOEIRO

EXTRATOS DE ADITIVOS
ADITIVO 002 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 – GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2010 – GES-SEDETEMA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos, Centro Clínico Vingt Rosado e Pacientes Domiciliares, com base no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
PRAZO: 22/02/2011 a 22/05/2011.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2011
EMPRESA FAVORECIDA: FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DO NASCIMENTO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 – GES, homologado em 14 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL DE RAÇÕES PROD. AGROPEQUARIOS NORMANDIA LTDA
CNPJ: 72.537.137/0002-71; **TEL:** (85) 295-0888
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA, 2.180 – CASTELÃO – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JÚNIOR
RG: 97006002067 SSP/CE; **CPF:** 824.597.463-34

ITEM 01: 05 (CINCO) UNIDADES DE ACEPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 %; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 20ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL, CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA. MARCA ACEPRAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS);
ITEM 02: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE CIPERMETRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15 %; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; USO EXTERNA (USO NO AMBIENTE), CAIXA COM 01 FRASCO. MARCA VETOR PULVERIZAÇÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS);
ITEM 03: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE DISOFENOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,75 %; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA. MARCA DIPHOFENOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,82 (CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 232,80 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 04: 20 (VINTE) UNIDADES DE ENROFLOXACINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 %; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL

; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA. MARCA INTERVET SHERIGH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);
ITEM 05: 20 (VINTE) UNIDADES DE FLUNIXIN MEGLUMINE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10 ML ; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA. MARCA INTERVET SHERIGH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,90 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);
ITEM 06: 02 (DOIS) UNIDADES DE MEFENTAMINA + COBALTO + VITAMINA B 12 + NICOTINAMIDA + GLICEROLFOSFATO DE CÁLCIO + GLICEROLFOSFATO DE MANGANÊS + GLICEROLFOSFATO DE POTÁSSIO + GLICEROLFOSFATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 66 MG+ 15 MG + 66 MCG + 144 MG + 500 MG + 50MG + 100 MG + 1000 MG; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA ORAL; FRASCO. MARCA POTENAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23,80 (VINTE E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 07: 15 (QUINZE) UNIDADES DE OXIDO DE ZINCO 20%, SULFANILAMIDA 10%, ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 10%, CÂNFORA 10%; FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA 100G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TOPICA; CAIXA COM 01 BISNAGA. MARCA ACALMIM BRAVET. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,80 (DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);
ITEM 08: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE PAMOATO DE PIRANTEL , PAMOATO DE OXANTEL, PRAZICUANTEL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 144,2 MG+ 94,88MG + 24,96MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA ORAL; CAIXA COM 04 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA BASKEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.188,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS);
ITEM 09: 04 (QUATRO) UNIDADES DE SULFADIAZINA DE PRATA + ALUMÍNIO + DDVP + CIPERMETRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 G+ 5 G + 1,6 G + 0,4 G; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA TÓPICA; CAIXA COM 01 FRASCO. MARCA BACTROVET PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 358,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 10: 15 (QUINZE) UNIDADES DE XILAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 %; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA DE 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA. MARCA KENSOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,90 (VINTE E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 358,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL: R\$ 3.033,10 (TRES MIL E TRINTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a serem utilizados no Centro de Zoonoses nas atividades do Programa de Vigilância a Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 093/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de

Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência

entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): COMERCIAL DE RAÇÕES PROD. AGROPECUÁRIOS NORMANDIA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de fevereiro de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

COMERCIAL DE RAÇÕES PROD. AGROPECUÁRIOS NORMANDIA LTDA
CNPJ: 72.537.137/0002-71

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JÚNIOR
CPF: 824.597.463-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 – GES, homologado em 14 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL DE RAÇÕES
PROD. AGROPEQUARIOS NORMANDIA
LTDA
CNPJ: 72.537.137/0002-71; TEL: (85) 295-0888
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO PAULINO
ROCHA, 2.180 – CASTELÃO – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO
DE ASSIS FARIAS GOMES JÚNIOR
RG: 97006002067 SSP/CE; CPF:
824.597.463-34

ITEM 01: 100 (CEM) UNIDADES DE RACAO PARA CAO; RACAO PARA CAES ADULTOS; COMPOSTA DE FARINHA DE CARNE DE FRANGO, ARROZ, MILHO, PROTEINAI SOLADA DE SUINO, GORDURA DE FRANGO, OLEO DE PEIXE; OLEO DE BORRAGEM, OVO DESIDRATADO, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, TAURINA; FIGADO DE FRANGO, CONDROITINA, GLICOSAMINA, PREMIX VITAMINICO MINERAL, NAO CONTER SOJA; FECULA DE MANDIOCA, CORANTES OU ANTIBIOTICOS, ENERGIA 4.100 KCAL METABOLIZAVEL; NIVEIS DE GARANTIA: CALCIO 1.1% - MAX; FOSFORO 0,8% - MIN; UMIDADE 10% - MAX; PROTEINA BRUTA 26% - MIN; EXTRATO ETereo 16% - MIN; MATERIA FIBROSA 2.5% - MAX; MATERIA MINERAL 5.8% - MAX; SEM ANTIBIOTICOS; COM VALIDADE DE 12 MESES; EMBALADO EM SACO PLASTICO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTAÇÃO EM SACO COM 25 KG. MARCA THEE DOG PERFORMANCE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

ITEM 03: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE RACAO PARA FELINOS; GATO ADULTO; EXTRUSADA; CARNE DE FRANGO E ARROZ, FARELO DE GLUTEN, FARINHA DE SUBPRODUTOS GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA; OLEO DE PEIXE, MILHO INTEGRAL MOIDO, OVO EM PO, CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO,

SAL COMUM; PROTEINA BRUTA 34%; UMIDADE 12%; MATERIA MINERAL 6.5%, FIBRAS 2,5%, CALCIO 1,0/ 1,2%; EXTRATO ETereo 15%, FOSFORO 0,9/ 1,4%; TAURINA, VITAMINAS, PROTEINAS E MINERAIS; EMBALADO EM SACO COM 20 KG. MARCA MAX CAT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Ração Animal destinado às atividades do Centro de Controle de Zoonoses, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 112/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - 2.066 - Manutenção as Unidades de Pronto-Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.076 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares

– Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências dos SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, in-

ciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de

Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: COMERCIAL DE RAÇÕES PROD. AGROPECUÁRIOS NORMANDIA LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de fevereiro 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

COMERCIAL DE RAÇÕES PROD. AGROPECUÁRIOS NORMANDIA LTDA
CNPJ: 72.537.137/0002-71
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JÚNIOR
CPF: 824.597.463-34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 – GES, homologado em 14 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61; TEL: (84) 3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 – BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP-RN; CPF: 702.099.284-68

ITEM 02: 30 (TRINTA) UNIDADES DE RACAO PARA CAO; RACAO PARA CAES FILHOTES; COMPOSTA DE FARINHA DE CARNE DE FRANGO, ARROZ, MILHO, PROTEINA ISOLADA DE SUINO, GORDURA DE FRANGO, OLEO DE PEIXE; EXTRATO DE ROSA DA INDIA, OLEO DE BORRAGEM, OVO DESIDRATADO, POLPA DE BETERABA, TAURINA, DI METIONINA; LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, FOS, CONDROITINA, GLICOSAMINA, PREMIX VITAMINICO MINERAL; NAO CONTER SOJA EXCETUANDO-SE A PROTEINA HIDROLISADA DE SOJA, ENERGIA 3.900 KCAL METABOLIZAVEL; NIVEIS DE GARANTIA: CALCIO 1.5% - MAX; FOSFORO 0,8% - MIN; UMIDADE 10% - MAX; PROTEINA BRUTA 32% - MIN; EXTRATO ETEREO 12% - MIN; MATERIA FIBROSA 3.5% - MAX; MATERIA MINERAL 9.35% - MAX; SEM ANTIBIOTICO; COM VALIDADE DE 12 MESES; EMBALADO EM SACO PLASTICO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTAÇÃO EM SACO COM 25 KG. MARCA MAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 110,00

(CENTO E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Ração Animal destinado às atividades do Centro de Controle de Zoonoses, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 112/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - 2.066 - Manutenção as Unidades de Pronto-Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.071- Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.076 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2.091- Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências dos SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresenta-

ção de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no má-

ximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de fevereiro 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do

Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES, homologado em 02 de fevereiro de 2011 resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51; TEL: (84) 4009-8855
ENDEREÇO: ROD ITAPIRA-LINDOIA FAZENDA ESTÂNCIA CRISTÁLIA – S/N – KM 14 ITAPIRA-SP
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DASMACENO NOBRE
RG: 213.686 SSP/RN; CPF: 085.924.464-49

ITEM 02: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 03: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE CITALOPRAN; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO /DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 05: 100.000 (CEM MIL) UNIDADES DE CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS);

ITEM 07: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO /DRAGEA /CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO / DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 08: 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,42 (QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 11: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODICA); FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRAMP 5ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 12: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE FENOBARBITAL SODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML; FORMA FARMACEUTICA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,77 (SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 13: 100 (CEM) UNIDADES DE FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,99 (OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 899,00 (OITOCETOS E NOVENTA E NOVE REAIS);

ITEM 14: 70 (SETENTA) UNIDADES DE FENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,05MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO -AMPOLA 10 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,60 (SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 15: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 16: 200.000 (DUZENTOS MIL) UNIDADES DE LEVOMEPRIMAZINA;; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA ; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 17: 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) UNIDADES DE LEVOMEPRIMAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA ; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 21: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE MORFINA SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS);

ITEM 22: 100 (CEM) UNIDADES DE MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSA-

GEM 1MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS);

ITEM 23: 100 (CEM) UNIDADES DE NALOXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,74 (CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 574,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 26: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PETIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; CAIXA COM UNIDADES, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 (OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 30: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 31: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 32: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE TIOPENTAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000MG; FORMA FARMACEUTICA FRASCO AMPOLA ; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,89 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.983,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL: R\$ 101.938,10 CENTO E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 097/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação

dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESEN-

CIAL N.º 097/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 02 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
JOSÉ DASMACENO NOBRE
CPF: 085.924.464-49

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES, homologado em 02 de fevereiro de 2011 resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34; TEL: (84) 3316-5726
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 – AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL.
RG: 1.995.297 SSP/RN; CPF: 009.875.324-05

ITEM 01: 18.000 (DEZOITO MIL) UNIDADES DE ALPRAZOLAM; CONCENTRAÇÃO/DO-SAGEM DE 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO /DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA E.M.S. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.240,00 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 06: 500.000 (QUINHENTOS MIL) UNIDADES DE CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NEO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

ITEM 09: 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES DE DIVALPROATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AB-BOTT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,76 (UM REAL E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 88.000,00 (OITENTA E

OITO MIL REAIS);
ITEM 18: 8.000 (OITO MIL) UNIDADES DE LORAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NEO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

TOTAL: R\$ 111.960,00 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 097/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar

nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 02 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sr. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 – GES, homologado em 02 de fevereiro de 2011 resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DROGARIA MOSSORÓ LTDA.
CNPJ: 12.690.038/0001-12; TEL: (84) 3321-6988
ENDEREÇO: RUA GEORGINO AVELINO, 900 – CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO PINTO DE LIMA
RG: 1.857.499 SSP/RN; CPF: 010.156.184-99

ITEM 04: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA SUBLINGUAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA SUBLINGUAL. PRAZO DE VALIDADE MI-

NIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ROCHE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS); ITEM 10: 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES DE ESTAZOLAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, DRAGEA, CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ABBOTT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM 19: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE METILFENIDATO;

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS);

ITEM 20: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE DEFERASIROX; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NOVARTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 119,52 (CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 119.520,00 (CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS); ITEM 24: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PERICIAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL, MARCA SANOFI-AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 27: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE PIMOZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA JANSSEN CILAG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,91 (NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.650,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 33: 9.000 (NOVE MIL) UNIDADES DE TIORIDAZINA, CLORIDRATO; NA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; NA FORMA FARMACEUTICA DE COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA VALEANT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,29 (UM REAL E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.610,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL: R\$ 208.140,00 (DUZENTOS E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-

TOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 097/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s)

signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DROGARIA MOSSORÓ LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 02 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

DROGARIA MOSSORÓ LTDA.
CNPJ: 12.690.038/0001-12
FÁBIO PINTO DE LIMA
CPF: 010.156.184-99

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS, homologado em 23 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: HIPER QUEIROZ LTDA.
CNPJ:04.327.442/0001-06; TEL: (84) 3315-1080
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1515 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ - RN.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR URBANO DE QUEIROZ
RG: 794.179 - SSP/RN; CPF: 413.441.974-34

ITEM 06: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE IOGURTE; C/POLPA DE FRUTAS: SABOR DE MORANGO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE, EM PO DESNATADO; COMPOSTO DE ACUCAR, FERMENTOS LACTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESPESANTE, POLPA DE FRUTAS; AROMATIZANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO LACRADO, CONTENDO 120GRAMAS CADA; EMBALADO EM BANDEJA PLASTICA LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 273/05 DA ANVISA, MINISTERIO DA SAUDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA LEBOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 16: 200 (DÜZENTOS) UNIDADES DE QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO; EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO INVIOlavEL PESANDO 100G COM VAL. MIN. DE 3 MESES E 6 DIAS NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.353 E 357 DE 04/09/97 E NTA 11 (DECRETO 12.486/78); A SUAS ALTERCOES POSTERIORES; PROD.SUJEITO A VERIFIC. NO ATO ENTREGA AOS PROC. MAPA, MARCA LEBOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS);

TOTAL: R\$ 1.460,00 (UM MIL QUATROCENTOS)

TOS E SESSENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Laticínios) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 – Atenção a Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência à Criança/Família – 2.088 – Manutenção das Ações do CRAS – 2.121 – Manutenção das Ações do PETI – 2.122 – ProJovem – 2.123 – Manutenção das Ações do CREAS e 2.124 – Manutenção das Ações do NIAC/Abrijo Infantil – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 186 Transferências do FNAS e 100 Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas da empresa: HIPER QUEIROZ LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mos-

soró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

HIPER QUEIROZ LTDA.
CNPJ:04.327.442/0001-06
JAIR URBANO DE QUEIROZ
CPF: 413.441.974-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 – GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 – GEDS, homologado em 23 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ:10.857.970/0001-61 TEL: (84)
3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ – RN.

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL

MESSIAS DE MESQUITA

RG: 1.164.155 ITEP/RN CPF:

702.099.284-68

ITEM 01: 400 (QUATROCENTOS) QUILOS DE GOMA FRESCA; FÉCULA DE MANDIOCA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM COR, SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 1000 G, MARCA KI-GOMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 02: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE CARNE – BOVINA; COXAO DURO; PEÇA INTEIRA; REFRIADO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97);

PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR., MARCA BOI BRASIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 03: 8.000 (OITO MIL) QUILOS DE COXA E SOBRECORA DE FRANGO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR., MARCA RIVELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRES REAIS E QUARENTA CEN-

TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS); ITEM 04: 20.000 (VINTE MIL) QUILOS DE PEITO DE FRANGO; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA RIVELLI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS); ITEM 05: 12.000 (DOZE MIL) QUILOS DE CARNE BOVINA MOÍDA; MUSCULO; MOÍDA; RESFIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA BOI BRASIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,30 (OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); ITEM 07: 300 (TREZENTOS) QUILOS DE MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATÓXICO, PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NOMINATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA SÃO MATEUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS); ITEM 09: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (ABACAXI); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE ABACAXI POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA S. DA TERRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); ITEM 10: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (CAJARIANA); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJA-

RANA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA S. DA TERRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS); ITEM 11: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (CAJU) CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJU POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA S. DA TERRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); ITEM 12: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (MARAÇUJÁ) CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE MARAÇUJÁ POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA S. DA TERRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS); ITEM 13: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (TAMARINDO); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TAMARINDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA E SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA S. DA TERRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); ITEM 14: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE POLPA DE FRUTA (UVA); CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE UVA POR PRO-

CESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEMCASCA SEMENTE E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM 400 GRAMAS, DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100 G., E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA S. DA TERRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS); ITEM 15: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE QUEIJO TIPO MUSSARELA (FIATADO); EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLEÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78); E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA BIANA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,95 (DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.950,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); ITEM 17: 600 (SEISCENTOS) QUILOS DE SALSICHA DE FRANGO INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(3%), AMIDO, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS PIMENTA CALABRESA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452), AROMAS NATURAIS DE PIMENTA BRANCA E FUMAÇA, ANTIOXIDANTE ERIORBATO DE SÓDIO (INS 316), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (INS 160B). NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA., MARCA SÃO MATEUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS); ITEM 18: 500 (QUINHENTOS) QUILOS DE CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM S.I.F. MARCA FRINENSE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

TOTAL: R\$ 376.620,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 - 1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Laticínios) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.
 - 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.3 - As despesas decorrentes da prestação

dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 – Atenção a Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência à Criança/Família – 2.088 – Manutenção das Ações do CRAS – 2.121 – Manutenção das Ações do PETI – 2.122 – ProJovem – 2.123 – Manutenção das Ações do CREAS e 2.124 – Manutenção das Ações do NIAC/Abrigo Infantil – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 186 Transferências do FNAS e 100 Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a

ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 – GEDS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 – GEDS, homologado em 24 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: GILVAN BATISTA DE CASTRO
CNPJ: 12.140.432/0001-87; TEL: (84) 3314-2517
ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO DIX-NEUF, 80 – BOX 7 – BOM JARDIM – MOSSORÓ – RN.
REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN BATISTA DE CASTRO
RG: 2.024.251 SSP/RN; CPF: 012.403.604-01

ITEM 09: 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE COENTRO; FRESCO; EXTRA DE OTIMA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST.NORMAT.CONJ.N 9,12/11/02(SARC.ANVISA.INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);
ITEM 12: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE MACAXEIRA; GRAUDA; DE PRIMEIRA (OTIMA QUALIDADE); FRESCA, COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC.ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
ITEM 19: 200 (DUZENTOS) QUILOS DE ABACATE; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST.NORMAT.N 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS

PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TRZENTOS E SESSENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 2.260,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 – Atenção à Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência à Criança/Família – 2.088 – Manutenção das Ações do CRAS – 2.121 – Manutenção das Ações PETI – 2.122 – Projovem – 2.123 – Manutenção das Ações do CREAS e 2.124 – Manutenção das Ações do NIAC/abrigo infantil – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 – Recursos Ordinários e 186 Transferências do FNAS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de

Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas da empresa: GILVAN BATISTA DE CASTRO, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 24 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

GILVAN BATISTA DE CASTRO
CNPJ: 12.140.432/0001-87
GILVAN BATISTA DE CASTRO
CPF: 012.403.604-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 – GEDS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 – GEDS, homologado em 24 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61; TEL: (84) 3316-5039
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ – RN.
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN; CPF: 702.099.284-68

ITEM 01: 300 (TREZENTOS) QUILOS DE ALHO; BULBO INTEIRO; NACIONAL; BOA QUALIDADE; FIRM E INTACTO; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS COM 200 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N

9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA KI-ALHO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 02: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE ABACAXI; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05,(INST.NORMT.N 01 DE 01/02/02; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATORZE REAIS);

ITEM 03: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE ALFACE LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,48 (QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 04: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE BANANA PACOVÁ; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,89 (OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 05: 5.000 (CINCO MIL) QUILOS DE BATATA DOCE; AMARELA; BOA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS,(RACHADURAS,CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$ 0,89 (OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 06: 6.000 (SEIS MIL) QUILOS DE BATATA INGLESA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,(RACHADURAS,CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 250/02 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 07: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO 2005; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 08: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

ITEM 10: 20.000 (VINTE MIL) QUILOS DE LARANJA PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

ITEM 11: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE MAÇÃ NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(Decreto 12846 DE 20/10/78),(RES.272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,59 (DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 13: 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE MARACUJÁ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 14: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 15: 3.000 (TRES MIL) QUILOS DE PIMENTÃO VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,24 (UM REAL E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.720,00 (TRES MIL SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 16: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE TANGERINA; CRAVO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INS-

TRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ITEM 17: 5.000 (CINCO MIL) QUILOS DE TOMATE; CAQUI; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,74 (UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 18: 1.000 (UM MIL) QUILOS DE UVA; RUBI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05), (INST. NORMAT. N 1 DE 01/02/02; COM OS PADROES DE EMBALAGEM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 20: 3.000 (TRES MIL) QUILOS DE GOIABA; VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 21: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE MELÃO; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO

RDC 272/05), (INST. NORMAT. N 1 DE 01/02/02; COM OS PADROES DE EMBALAGEM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,03 (UM REAL E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 22: 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE MAMÃO FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 137.960,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.
- 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 – Atenção à Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência à Criança/Família – 2.088 – Manutenção das Ações do CRAS – 2.121 – Manutenção das Ações PETI – 2.122 – Projovem – 2.123 – Manutenção das Ações do CREAS e 2.124 – Manutenção das Ações do NIAC/abrigo infantil – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 – Recursos Ordinários e 186 Transferências do FNAS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Co-

missão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 24 de fevereiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 – GEDS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 – GEDS, homologado em 23 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: EUGENIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS ME
CNPJ: 35.660.109/0001-30 TEL: (84)

3318-0002

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 59 –
SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO
ASSIS DE SOUZA MEDEIROS
RG: 237.624 SSP/RN CPF:
108.035.724-68

LOTE I:

ITEM 01: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE KIT LANCHE CONTENDO: 01 CX DE SUCO 200ML SABORES; 01 SANDUÍCHE COM FRIOS DE 220G; BATATA FRITA SABOR ORIGINAL PCT 50G; BISCOITO EM BARRA RECHEADO C/ CHOCOLATE E GOIABA 25G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ TAMPAS KIT LANCHE CONTENDO: 01 SALGADO MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE QUEIJO 150G; 01 SALGADO RECHEIO DE FRANGO 100G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE BOLO FOFO 90G; 01 LATA DE REFRIGERANTE SABORES 300ML. MARCA PÃO NOSSO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,60 (SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS);
ITEM 02: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE KIT LANCHE CONTENDO: 01 SALGADO MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE QUEIJO 150G; 01 SALGADO RECHEIO DE FRANGO 100G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE BOLO FOFO 90G; 01 LATA DE REFRIGERANTE SABORES 300ML. MARCA PÃO NOSSO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,45 (OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 321.000,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentações prontas (Kit Lanches) destinados às atividades dos programas sociais da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 003/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 – Atenção a Pessoa Idosa. 2.084 - Assistência à Criança/Família, 2.088 - Manutenção das Ações do CRAS, 2.121 - Manutenção das Ações do PETI, 2.122 - ProJovem, 2.123 - Manutenção das Ações do CREAS, 2.124 - Manutenção das Ações do NIAC/Abrigo Infantil, – Elemento de

Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo),
Fonte: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO

PRESENCIAL N.º 003/2011 – GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: EUGENIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de Fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

EUGENIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS ME
CNPJ: 35.660.109/0001-30
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MEDEIROS
CPF: 108.035.724-68

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL N.º 01/2011 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. N.º: 2010.014907-8
CONTRIBUINTE: ANA KELLY V. MORAIS DE SA ME
ENDEREÇO: BR-304-SAÍDA P/ FORTALEZA, S/N
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.050.3
CPF/CNPJ N.º: 01.705.905/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.01176/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N.º: 2010.015034-3
CONTRIBUINTE: ANA KALINE R. LOPES ME
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 50, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.487.0
CPF/CNPJ N.º: 06.987.377/0001-62
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.01181/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N.º: 2010.013356-2
CONTRIBUINTE: ANICETO TEODOSIO MARQUES
ENDEREÇO: RUA BEZERRA MENDES, S/N, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.551.3
CPF/CNPJ N.º: 085.704.264-53
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.01071/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N.º: 2010.015036-0
CONTRIBUINTE: BC- COMÉRCIO DE PISCINAS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO DE SA, 2616 ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.993.8
CPF/CNPJ N.º: 08.707.037/0001-66
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.01179/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N.º: 2010.012050-9
CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE PNEUS MOSSORÓ LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 1513, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.230.2
CPF/CNPJ N.º: 03.438.015/0001-24
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00924/10-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N.º: 2010.014901-9
CONTRIBUINTE: DALVACI M. CAVALCANTE
ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 406, BOM JARDIM, MOSSORÓ, RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.678.1
CPF/CNPJ N.º: 02.724.116/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.01170/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N.º: 2010.015277-0
CONTRIBUINTE: DIASMARA MARY COSTA DA SILVA
ENDEREÇO: AV. ANTONIO BENTO, S/N, DOM JAIME CAMARA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.885.5
CPF/CNPJ N.º: 904.530.344-20
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.01195/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.015272-9
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS - ME
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 850, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.038.0
CPF/CNPJ Nº: 24.520.355/0001-70
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01199/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.015273-7
CONTRIBUINTE: GLADSTON HERONILDES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 471, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.791.4
CPF/CNPJ: 40.808.305/0001-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01198/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014898-5
CONTRIBUINTE: HIDRELCON COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO CORDEIRO, 45, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.134.2
CPF/CNPJ Nº: 35.293.695/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01167/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014443-2
CONTRIBUINTE: IVONETE JALES DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, S/N, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.421.0
CPF/CNPJ Nº: 08.576.621/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01137/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014902-7
CONTRIBUINTE: IOLANDA MELO DA FONSECA ME
ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA,339,

BOM JARDIM , MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.556.1
CPF/CNPJ Nº: 03.610.040/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01171/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.012129-7
CONTRIBUINTE: J B SOUTO ARAUJO
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1506, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.333.6
CPF/CNPJ Nº: 40.789.232/0001-95
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00935/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014900-0
CONTRIBUINTE: J A DE OLIVEIRA FILHO ME
ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA,782, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.812.5
CPF/CNPJ Nº: 00.921.252/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01169/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014903-5
CONTRIBUINTE: JOSE EILSON DA SILVA
ENDEREÇO: RUA GEARALDO COUTO, 397, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.200.4
CPF/CNPJ Nº: 813.246.264-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01172/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014904-3
CONTRIBUINTE: JOSE EILSON DA SILVA
ENDEREÇO: RUA GEARALDO COUTO, 397, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.200.4
CPF/CNPJ Nº: 813.246.264-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01173/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº:2010.015271-0
CONTRIBUINTE: JOSE ERIVALDO CUNHA ME

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS,110, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.960.1
CPF/CNPJ Nº: 24.535.908/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01200/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014896-9
CONTRIBUINTE: JOSINALDO MAIA REBOUÇAS
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORDEIRO, 46, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.926.8
CPF/CNPJ Nº:02.821.480/0001-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01165/10-0
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015276-1
CONTRIBUINTE: J W V GOMES BIJOUTERIAS-ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 355, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.142.7
CPF/CNPJ Nº: 05.286.144/0001-70 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01197/10-9
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.014905-1
CONTRIBUINTE: WASHINGTON LUIZ LINHARES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 614, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.635.9
CPF/CNPJ Nº: 241.996.644-91 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01174/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO III, 245, INCISO II E 249, INCISO II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014906-0
CONTRIBUINTE: WASHINGTON LUIZ LINHARES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 614, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.635.9
CPF/CNPJ Nº: 241.996.644-91 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01175/10-5
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015278-8
CONTRIBUINTE: LEONARDO M FLORENCIO
ENDEREÇO: AV WILSON ROSADO DE SA, S/N, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.145.5
CPF/CNPJ Nº: 04.950.000/0001-03
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01196/10-2
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.013361-9
CONTRIBUINTE: LEONILDO SEVERINO DA SILVA
ENDEREÇO: AV ANTONIO BENTO, 46, DOM JAIME CÂMARA, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.603.4
CPF/CNPJ Nº: --- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01066/10-1
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.013359-7
CONTRIBUINTE: LOJAS ARAPUA S/A
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 371, CENTRO, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.639.5
CPF/CNPJ Nº: 00.354.053/0303-60 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01068/10-4
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.013358-9
CONTRIBUINTE: LOJAS COMODORO LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 460, CENTRO, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.657.2
CPF/CNPJ Nº: 08.210.890/0004-10 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01069/10-0
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.014897-7
CONTRIBUINTE: LUIZ ELPIDIO DE MOURA ME
ENDEREÇO: RUA JOAO CORDEIRO, 1303, BOM JARDIM, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.028.7
CPF/CNPJ Nº: 02.095.482/0001-36 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01166/10-6
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.014895-0
CONTRIBUINTE: MARIA DO CARMO F DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JOAO CORDEIRO ,357, BARROCÁS, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.539.0
CPF/CNPJ Nº: 02.369.455/0001-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01164/10-3
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.015035-1
CONTRIBUINTE: NIVEL EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA MESTRE CANUTO ,57, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.445.7
CPF/CNPJ Nº: 10.356.029/0001-64 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01178/10-4
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.014892-6
CONTRIBUINTE: PAULA ALVES FERNANDES MOREIRA ME
ENDEREÇO: RUA GERALDO COUTO, 60, BARROCÁS, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.522.0
CPF/CNPJ Nº: 02.612.205/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01161/10-4
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.014894-2
CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 1972, BARROCÁS, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.406.0
CPF/CNPJ Nº: 850.865.504-59 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01163/10-7
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. Nº: 2010.014893-4
CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 1972, BARROCÁS, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.406.0
CPF/CNPJ Nº: 850.865.504-59 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01162/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO III, 245, INCISO II E 249, INCISO II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.014891-8
CONTRIBUINTE: REJANE C. DE SOUSA NOGUEIRA -ME
ENDEREÇO: RUA GERALDO COUTO, 60, BOM JARDIM, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.276.5
CPF/CNPJ Nº: 03.250.623./0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01160/10-8
FATO GERADOR : FALTA DE RECOLHI-

MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 23 de fevereiro de 2011.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

PORTARIA Nº 003/2011 – GEDUR

O Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município de Mossoró, Art.89 Parágrafos I e II; CONSIDERANDO, o elevado número de processos que tramitam na Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico; CONSIDERANDO, o artigo 11, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 47, de 16 de dezembro de 2010, Código de Obras, Posturas e Edificações; CONSIDERANDO, a necessidade de prazo mínimo para tramitação de processos; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidos prazos mínimos de tramitação para processos no âmbito da Gerência da Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico de acordo com tabela anexo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 24 de fevereiro de 2011.

Alexandre Araujo da Silva Lopes
Gerente Executivo

Prazo para andamento de Processos
Processo Dias úteis

Alvará de Construção 15
Alvará de Publicidade 10
Alvará de Regularização 15
Alvará de TÍTULO 03
Certidão de Característica 10
Certidão de Habite-se 10
Certidão de Medidas 15
Certidão de Número 07
Certidão de Desmembramento 10
Certidão de Alinhamento e Recuo 15
Certidão de Fusão 10
Declaração de Perímetro Urbano 07
Declaração de Uso e Ocupação do solo 07
Liberação de Evento em Área Pública 07 antes do evento
Licenciamento Ambiental -
Loteamento 20
Pré-análise de Construção 10
Reforma e Ampliação 15
Requerimento Administrativo -
Transferência de Box -

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO
AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Antonio Nilson de Freitas CPF 199.944.604-63, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, à Autorização Especial para O Carnaval Ilha Folia, localizado à Rua.General Péricles, 80 Ilha de santa Luzia CEP 59.625-060 Mossoró/RN.

Antonio Nilson de Freitas
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

SF Empreendimentos Ltda. CNPJ 08.956.968/0001-06, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, à Licença de Instalação para Residenciais Cristais do Alto, localizado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, 190 Costa e Silva CEP 59.600-000 Mossoró/RN.

Sérgio de Souza Freire Júnior
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

SF Empreendimentos Ltda. CNPJ 08.956.968/0001-06, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, à Licença Prévia para Residenciais Cristais do Alto, localizado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, 190 Costa e Silva CEP 59.600-000 Mossoró/RN.

Sérgio de Souza Freire Júnior
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

João Bosco Montenegro de Freitas. CNPJ 430.059.264-00, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, Autorização Especial Para Pré Carnaval Carnajucas, localizada à Rua: Silva Jardim, 29,12 Anos CEP 59.603-100 Mossoró/RN.

João Bosco Montenegro de Freitas
Diretor

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 02, de 23 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros tutelares do município de Mossoró-RN, para o triênio 2011-2014, e dá outras providências.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para o provimento dos cargos de conselheiros tutelares da cidade de Mossoró-RN, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 22 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Mossoró-RN, triênio 2011- 2014;

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes Conselheiros:

1. Alice Dutra Dantas de Almeida - Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita;
2. Francisco Ugmar Nogueira - Fundação Potiguar;
3. Mirna Aparecida de Souza Lima - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;
4. Mônica Betânia Lopes - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;
5. Sammara Regina Rodrigues de Araújo - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mossoró-RN.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral elaborará o Regimento Eleitoral que será apreciado pelo Colegiado do COMDICA.

Parágrafo único – A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo será escolhida pela maioria absoluta dos seus pares.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA,
em Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2011.



Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR